

LEI Nº 1669/2005

FAZ CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA VALE DO TOCO

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido, por meio desta Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel compreendido pela antiga escola rural com 225m² de construção, localizado em uma área de 4.000m² na região denominada Toco, à Associação da Comunidade Terapêutica Colônia Vale do Toco.

Art. 2º - O prazo desta Concessão será de 10(dez) anos, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio público caso o projeto não seja implantado no prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º - O imóvel objeto desta Concessão atenderá aos objetivos sociais da Associação da Comunidade Terapêutica Colônia Vale do Toco.

Parágrafo Único - Não cumprindo a Associação da Comunidade Terapêutica Colônia Vale do Toco o disposto em seu Estatuto Social, reverterão, imediatamente, ao patrimônio público, o imóvel e as respectivas benfeitorias, independente de qualquer indenização.

Art. 5º - A Associação da Comunidade Terapêutica Colônia Vale do Toco deverá cumprir fielmente as posturas e exigências municipais, estaduais e federais, especialmente as de ordem sanitária e ambiental.

Art. 6º - Fica expressamente vedada a transferência da presente Concessão de Direito Real de Uso a terceiros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 15 de dezembro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 15/12/2005.